

## COMPENSAÇÃO DAS FALTAS DA GREVE

Prezados Gestores,

Seguem as orientações para compensação das ausências ocorridas no período de **27/09/11 a 25/10/11**, mediante extensão da jornada de trabalho. Solicitamos que essas orientações sejam repassadas aos funcionários lotados na sua Unidade.

A compensação deverá observar as seguintes regras:

a) O período de compensação deverá ser de 31/10/2011 a 15/12/2011, conforme regra FENABAN.

b) Toda extensão de jornada de trabalho nesse período deverá ser considerada para fins de compensação das ausências da greve.

c) A jornada de trabalho deverá ser estendida em até 2 horas por dia, sendo computado a cada 2 (duas) horas trabalhadas o equivalente a 2 (duas) horas de compensação, conforme regra FENABAN.

d) Sendo a jornada de trabalho estendida de segunda a sexta-feira, serão computadas 4 (quatro) horas referentes ao sábado e domingo subsequentes para efeito de compensação das ausências. Essa regra abrangerá também os feriados que ocorrem na semana seguinte àquela em se deu a extensão da jornada de trabalho em todos os dias da semana, deduzindo mais 2 (duas) horas do montante devido.

e) A extensão da jornada deverá ser anotada em campo apropriado da FIP (mesmo local onde é anotada a hora-extra realizada), não devendo ser efetuado qualquer comando no S849 (Sistema Integrado de Pessoal).

f) A anotação dos horários de entrada e saída deverá ser efetuada de acordo com a jornada efetiva, inclusive quanto ao intervalo que deverá ser de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas.

g) A compensação de ausências é extensiva aos funcionários com jornada oficial de trabalho de 8 horas/dia, àqueles que se encontrem em regime de substituição de função e aos Técnicos de Campo.

h) O funcionário que já se encontre afastado de suas atividades e retorne ao Banco antes do dia 15/12/11 deverá realizar a compensação, respeitando o prazo limite acima referido.

i) As férias que já estavam programadas serão respeitadas, não se computando esses dias para efeito da compensação.

j) Os dias de ausências legais previstos na CIN-PESSOAL-10.3.2 e as licenças para acompanhamento a consultas de filhos menores e internação de familiares enfermos, previstas no Acordo Coletivo, ocorridas durante o período da compensação, serão computados dentro da compensação.

k) Os empregados que participaram da paralisação e que cumprem jornada de 6 (seis) horas e estejam, durante o período de compensação em treinamento interno em regime de 8 (oito) horas, terão as 2 (duas) horas adicionais convertidas em compensação.

l) O controle da compensação dos dias parados deverá ser realizado no modelo de planilha que ora anexamos e mantido em arquivo pela unidade para posterior verificação por parte dos órgãos internos e externos.

As ausências de sua unidade poderão ser consultadas no SIP por meio do seguinte caminho: S849 /Direitos /Relatórios /Ocorrências Funcionais /Lotação: Cód. Unidade / Período: 27/09/2011 a 25/10/2011/Cód. 200 (AUSÊNCIA GREVE).

Aquelas unidades que, porventura, ainda não efetuaram os comandos de ausências da greve deverão comandá-los **imediatamente**, sob pena de apuração de responsabilidade posterior. Os comandos deverão ser efetuados incluindo os finais de semana, quando for o caso, utilizando Evento 11 - Falta Greve. Caso o funcionário não compense as ausências, fica sob a responsabilidade da unidade a exclusão do comando de FALTA GREVE e sua substituição pelo comando de AUSÊNCIA NÃO ABONADA (Cód. 6).

Lembramos que a compensação das ausências da greve é cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho que abrange toda a categoria bancária e que deverá ser conduzida da forma como sempre tem se verificado nas relações entre os que fazem o Banco do Nordeste.

Favor orientar sua equipe sobre as regras e procedimentos aqui detalhados.

Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para a pasta ***GESTÃO DE PESSOAS***.